



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023.

Aos três dias do mês de maio de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.417.694/0001-20, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Centro, cidade de CARATINGA/ MG, CEP:35.300-000, neste ato representado pelo seu sócio gerente Fagner Genelhu Ferreira Penna, portador do CPF nº013.040.786-04e RG sob o nº MG-11.614.894, residente na Rua Pedro Faiçal, nº68, Apto.201, Bairro Santa Zita no município de Caratinga – MG, CEP:35.300,000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº042/2023, julgado em 26/04/2023 e homologado em 03/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ ML FORMA FARMACÊUTICA, XAROPE	UNI	AIRELA	500	R\$5,83	R\$2.915,00
8	ALBENDAZOL 400 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNI	PRATI	1000	R\$0,41	R\$410,00
10	ALOPURINOL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	3000	R\$0,17	R\$510,00
11	ALOPURINOL 300 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	3000	R\$0,32	R\$960,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL	FR	PRATI	1000	R\$6,02	R\$6.020,00



ÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	FRASCO 60ML					
36	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20 ML	FR	PRATI	50	R\$1,18	R\$59,00
39	BROMOPRIDA 4 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: GOTAS FRASCO	UNI	PRATI	500	R\$2,41	R\$1.205,00
55	CEFALEXINA 250 MG/5ML: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	ABL	500	R\$15,45	R\$7.725,00
58	CETOCONAZOL 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO	UNI	HIPOLABOR	500	R\$3,59	R\$1.795,00
62	CIPROFLOXACINO 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	5400	R\$0,24	R\$1.296,00
63	CITALOPRAM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	15000	R\$0,129	R\$1.935,00
75	COMPLEXO B - CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	UNI	AIRELA	10000	R\$0,049	R\$490,00
82	DEXAMETASONA 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UNI	HYPOFARMA	100	R\$1,26	R\$126,00
85	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL FRASCO 100 A 120 ML	FR	AIRELA	1000	R\$1,95	R\$1.950,00
88	DIAZEPAM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	100	R\$1,00	R\$100,00
93	DIGOXINA 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	5000	R\$0,219	R\$1.095,00
113	FLUCONAZOL 150 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	MEDQUIMICA	600	R\$0,409	R\$245,40
116	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	5000	R\$0,053	R\$265,00
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	50000	R\$0,021	R\$1.050,00
126	HIDROCORTISONA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	F.A	FRESENIUS	200	R\$4,23	R\$846,00
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	AIRELA	200	R\$3,84	R\$768,00
132	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	CPRS	PRATI	10000	R\$0,219	R\$2.190,00
142	LIDOCAINA 2%, FORMA FARMACÉUTICA: GELÉIA TUBO COM 30 G	UNI	PHARLAB	50	R\$2,87	R\$143,50
143	LIDOCAINA 2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	HIPOLABOR	100	R\$7,08	R\$708,00
144	LORATADINA 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100 ML	FR	AIRELA	500	R\$3,42	R\$1.710,00
145	LORATADINA 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	VITAMEDIC	2000	R\$0,11	R\$220,00
149	METFORMINA 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	20000	R\$0,12	R\$2.400,00
150	METFORMINA XR 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	PRATI	20000	R\$0,165	R\$3.300,00
154	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	MEDQUIMICA	300	R\$1,897	R\$569,10
157	METRONIZADOL 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	1000	R\$0,199	R\$199,00
160	NIFEDIPINO 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	15000	R\$0,143	R\$2.145,00
163	NISTATINA 100.000 UI/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	PRATI	200	R\$5,42	R\$1.084,00
186	SERTRALINA 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	PRATI	30000	R\$0,129	R\$3.870,00
188	SIMETICONA 75 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA, GOTAS	UNI	AIRELA	800	R\$1,68	R\$1.344,00
189	SINVASTATINA 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	10000	R\$0,07	R\$700,00
191	SINVASTATINA 40 MG; FORMA FARMACEUTICA:	UNI	PHARLAB	10000	R\$0,179	R\$1.790,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	COMPRIMIDO					
194	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG:FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	2000	R\$0,24	R\$480,00
195	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI: FORMA FARMACÊUTICA: POMADA COM 2G	BISN	PRATI	500	R\$2,29	R\$1.145,00
196	SULFATO FERROSO 125 MG/ML: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30 ML	FR	AIRELA	100	R\$1,13	R\$113,00
199	VALPROATO DE SODIO 250 MG :FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	UNI	BIOLAB	10000	R\$0,36	R\$3.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2065. 3.3.90.30.00 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde-
Material De Consumo - 341/15000001002

02.09.01.10.303.0210.2076. 3.3.90.30.00 Aquisição de Medicamentos Para Doação a Carentes
Material De Consumo 389/ 15000001002

02.09.01.10.303.0210.2077. 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos -
Material De Consumo 389 /15000001002

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1– Os materiais objeto desta licitação serão entregues na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3- A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

7.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7.1 – Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 01 ano de validade.

7.7.2. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 03 DE MAIO DE 2023.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 01.417.694/0001-20- Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____